



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 Celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural e Esportiva São José de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para pintura da parte interna da Sede Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A presente proposta tem por finalidade a celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural e Esportiva São José de Bom Princípio, visando ao repasse de recursos financeiros para a execução de pintura da parte interna da Sede Social, contribuindo para a melhoria, conservação e valorização do espaço utilizado pela entidade, além de atender a indicação de emenda impositiva de parlamentar.

2.2 A realização da pintura interna permitirá proporcionar melhores condições de conservação, organização e apresentação da Sede Social, espaço que possui relevância para a comunidade local e é utilizado para a realização de atividades de caráter cultural, esportivo, social e comunitário, incluindo eventos, confraternizações, comemorações e aniversários.

2.3 A melhoria das condições físicas da sede contribuirá, ainda, para a valorização do patrimônio e da estrutura disponibilizada pela entidade à comunidade, fortalecendo a utilização do espaço e favorecendo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Associação Cultural e Esportiva São José.

2.4 Dessa forma, a parceria mostra-se de interesse público, na medida em que o investimento na melhoria da infraestrutura da entidade contribui para a manutenção e qualificação de espaço de convivência comunitária, ampliando as condições para o desenvolvimento de atividades que promovem a integração social, cultural e esportiva da comunidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Lei Municipal nº 3.243/2025 de 09/12/2025 que autoriza o repasse financeiro para Associação Cultural e Esportiva São José de Bom Princípio

Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Associação Cultural e Esportiva São José de Bom Princípio – CNPJ 90.874.116/0001-42



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional:

Desenvolver e organizar atividades esportivas, nas mais diversas formas; Proporcionar aos seus associados espaços de lazer e convivência social; Fortalecer a família e o senso de fraternidade, através de promoções e atividades de caráter cultural, esportivo e de lazer; Lutar pelo bem comum das pessoas que integram a associação; Fomentar nas crianças a prática de esportes e atividades culturais orientadas; Organizar competições esportivas e de lazer; Participar quando convidada de atividades sociais, culturais, recreativas, cívicas, esportivas e de lazer; Promover encontros sociais que valorizem e fomentem o senso de amizade e ajuda mútua; Realizar promoções culturais e esportivas; Difundir a cultura, através de reuniões, conferências, debates e promoções de cursos de capacitação e liderança comunitária; Estudar e encaminhar reivindicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e de União; Defender os direitos humanos; Manter os associados em união, compreensão e companheirismo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada nas áreas cultural, esportiva e comunitária, especialmente na promoção de atividades culturais, esportivas, de convívio social e de integração comunitária no Município de Bom Princípio;
- b) A entidade deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar o projeto proposto, demonstrada por meio de experiência prévia na organização de eventos, encontros comunitários, promoções e desenvolvimento de atividades sociais, culturais e esportivas;
- c) O projeto a ser executado deverá estar alinhado às políticas públicas municipais de cultura e integração social, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural imaterial, a promoção da qualidade de vida e o fortalecimento da identidade local;
- d) Os recursos financeiros repassados deverão ser exclusivamente destinados ao custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, incluindo, entre as despesas de aquisição de material e de mão obra para execução das obras de melhorias na sede da Entidade;
- e) A entidade deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo metas, cronograma de execução, previsão de despesas e indicadores de acompanhamento dos resultados;
- f) Deverá ser garantida a prestação de contas dos recursos recebidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis;
- g) A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	Execução da Pintura da parte interna da Sede Social da Entidade incluindo material e mão de obra	R\$ 4.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na celebração de Termo de Fomento entre o Município de Bom Princípio e a Associação Cultural e Esportiva São José, com o consequente repasse de recursos financeiros para a execução da pintura interna da Sede Social, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Município.

7.2 A execução da parceria compreenderá a aplicação dos recursos exclusivamente nas despesas previstas no plano de trabalho, observadas as condições, metas, etapas, prazos e demais obrigações estabelecidas no instrumento de parceria.

7.3 A solução contempla, ainda, o acompanhamento da execução pelo Município, com a verificação do cumprimento do objeto pactuado e a posterior apresentação e análise da respectiva prestação de contas, de forma a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados previstos na parceria.

7.4 Ao final, espera-se que a intervenção proporcione a melhoria das condições de conservação e apresentação da Sede Social, qualificando o espaço utilizado pela entidade para atividades culturais, esportivas, sociais e comunitárias, em benefício da comunidade local.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.243/2025 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados, uma vez que a execução de obras de melhoria na sede com reforma e construção de nova sala previstas são interdependentes e demandam gestão integrada, planejamento contínuo e responsabilidade única pela execução e prestação de contas por parte da Entidade.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades.

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Com a celebração da parceria e a execução das ações previstas no plano de trabalho, espera-se promover a melhoria das condições de uso, conservação e apresentação da Sede Social da Associação Cultural e Esportiva São José, especialmente mediante a realização da pintura interna do imóvel.

10.2 A execução da pintura deverá proporcionar ambiente mais adequado, organizado, conservado e acolhedor para a realização das atividades culturais, esportivas, sociais e comunitárias desenvolvidas pela entidade, contribuindo para a valorização do espaço e para o atendimento da comunidade.

10.3 Como resultado da parceria, espera-se, ainda, fortalecer a utilização da Sede Social como espaço de convivência e integração comunitária, ampliando as condições para a continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade e para a realização de eventos de interesse social e comunitário.

10.4 A aplicação dos recursos deverá observar integralmente o plano de trabalho aprovado, assegurando que o investimento realizado resulte na efetiva melhoria da infraestrutura e das condições de utilização do espaço, em benefício dos associados e da comunidade atendida pela entidade.

10.5 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):
MAICON POERSCH

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução das obras de melhorias na sede da Entidade será realizada de forma autônoma pela entidade parceira, utilizando infraestrutura própria e recursos previstos no Termo de Fomento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O Termo de Fomento será firmado com base na seguinte dotação orçamentária como segue:

5 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 DESPORTO E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITARIO

206 PROGRAMA ATIVAMENTE

2524 PROGRAMA CUIDE-SE: INSERÇÃO DAS PESSOAS À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

4510 4510

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação Cultural e Esportiva São José de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para a realização de obras de melhorias na sede da Entidade.

Bom Princípio, 24 de agosto de 2026.

Secretario Municipal de Administração e Finanças